

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	<b>Norma de Procedimento</b>	<b>SDS-NP 03</b>
--	---	------------------------------	----------------------

**Assunto:**  
**REGISTRO E CONTROLE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

<b>Versão:</b> 02	<b>Data de elaboração:</b> V1 - 28/07/2015 V2 - 11/07/2024	<b>Data da Aprovação:</b> 12/12/2024	<b>Data da Vigência:</b> 12/12/2024
----------------------	--	---	--

<b>Ato de Aprovação:</b> V1 - Decreto nº: 6.630/2015 V2 - Decreto nº 7.341/2024	<b>Unidade Responsável:</b> Secretaria de Defesa Social – SEDES
---	--

<b>Revisada em:</b> 10/09/2024	<b>Revisada por:</b> Divisão de Controle de Infrações e Arrecadação de Multas - DCIAM
-----------------------------------	--

**Anexos:**  
ANEXO I: FLUXOGRAMA I – DEFESA PRÉVIA  
ANEXO II: FLUXOGRAMA II – INDIAÇÃO DE CONDUTOR  
ANEXO III: FLUXOGRAMA III – RECURSO DE PENALIDADE  
ANEXO IV: FLUXOGRAMA IV – RECURSO CETRAN  
ANEXO V: FLUXOGRAMA V – RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO  
ANEXO VI: FLUXOGRAMA VI – ANTECIPAÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS  
ANEXO VII: FLUXOGRAMA VII – PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE MULTAS DE TRÂNSITO EM EDITAL  
ANEXO VIII: FLUXOGRAMA VIII – CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

**Aprovação:**

Assinatura digital do(a) Secretário(a)

Assinatura digital do(a) Controlador(a) Geral do Município

### **1. Finalidade:**

Responsável pelas indicações de condutores de autos de infrações lavrados pelo município, além do controle dos autos de infrações lavrados, instrução e julgamento dos recursos de autuação e instrução e encaminhamento dos recursos de penalidade de 1º instância à JARI e 2º instância ao CETRAN.

### **2. Abrangência:**

Abrange a Secretaria Municipal de Defesa Social, no que tange ao controle dos autos de infrações lavrados, indicação de condutor e recebimento de recurso interposto em defesa de autuação e penalidade.

### **3. Base Legal e Regulamentar:**

**Lei 9503/1997** - Código Brasileiro de Trânsito.

**Lei 14071/2020** - Alteração do Código Brasileiro de Trânsito.

**Resolução CONTRAN 622/2016** – Estabelece o Sistema de Notificação Eletrônica.

**Resolução CONTRAN 900/2022** – Consolida as normas sobre a padronização dos procedimentos para apresentação de defesa prévia e de recurso, em 1ª e 2ª instâncias, contra a imposição de penalidades de advertência por escrito e de multa de trânsito.

**Resolução CONTRAN 909/2022** - Consolida normas de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, nos termos do §2º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**Resolução CONTRAN 915/2022** – Dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos sistemas de freios de veículos e sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas (ABS) e/ou frenagem combinada das rodas (CBS).

**Resolução CONTRAN 918/2022** – Consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o reapasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**Resolução CONTRAN 937/2022** – Dispõe sobre o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (enquete) utilizado em veículos com peso bruto total de até 3.500 kg e dá outras providências.

**Resolução CONTRAN 985/2022** – Aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

**Resolução CETRAN 003/2003** – Dispõe sobre a formalização e tramitação dos recursos contra a imposição de multa e outras penalidades por infração de trânsito.

**Resolução CETRAN 007/2005** – Tabela de desdobramento de infrações.

**Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 032/2004**

**Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 039/2014**

**Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 047/2004**

**Instrução de Serviço DETRAN/ES nº 169/2019** (alteração)

---

#### **4. Conceitos:**

**4.1 – Auto de Infração de Trânsito** - Documento lavrado por agente da autoridade de trânsito quando verifica o cometimento de alguma infração de trânsito de sua competência.

**4.2 – Defesa Prévia** - Trata-se da primeira defesa de uma infração de trânsito. Nesta fase, o contribuinte pode pedir o cancelamento do AIT por eventual inconsistência no preenchimento.

**4.3 – Conversão de Penalidade em Advertência** - As conversões de multas em advertência serão realizadas de ofício, caso atendam os requisitos descritos na lei 14071/2020, art.º 267.

**4.4 – Indicação de Real Condutor** - É a possibilidade que o condutor autuado por infrações de trânsito, sem abordagem, tem de indicar pessoa diferente daquela que consta como proprietário do veículo, como quem conduzia o veículo no momento em que fora autuado.

**4.5 – Recurso de Penalidade** - É o recurso de penalidade de 1º instância. É a fase do recurso em que o condutor autuado apresenta as alegações quanto ao mérito da lavratura do AIT. O recurso é julgado pela JARI.

**4.6 - Recurso CETRAN** - Recurso de penalidade de 2º instância julgado pelo Conselho Estadual de Trânsito. Última esfera administrativa de recurso.

**4.7– Atividades da DCIAM** - Realizar indicações de condutores quando solicitadas, julgamentos de recursos autuação e distribuição de recursos de penalidade para a JARI e CETRAN. Além do controle das infrações lavradas pelo município. Realiza também antecipação de débitos de multas quando solicitada; faz publicação em edital das notificações de trânsito não entregues pelos Correios; Recebe e encaminha à SEFA as solicitações de restituições de pagamentos de multas em duplicidade ou de processos DEFERIDOS; e cumpri demandas judiciais encaminhadas pela PROGER.

**4.8- Competência do Chefe da DCIAM** - Responsável por administrar todas as atividades executadas no setor. Além disso, o (a) Chefe da Divisão de Controle de Infrações e Arrecadação de Multas fará o controle das frequências ordinárias e extraordinárias dos agentes de trânsito lotados no setor. As frequências serão encaminhadas para o chefe do DOFT no final de cada mês.

## **5. Competência e Responsabilidades:**

**5.1** - Compete à **Secretaria Defesa Social**, através da Divisão de Controle de Infrações e Arrecadações de Multa – (SEDES/DCIAM) – Garantir, acompanhar e fiscalizar através de sistema integrado DETRANNET todos autos de infração lavrados pelo município.

**5.2** – Compete a **JARI** – Receber, julgar e devolver ao DCIAM todos os processos instruídos como defesa de penalidade dentro da sua competência.

## **6. Procedimentos:**

### **6.1 Auto de Infração**

**6.1.1** São lavrados pelos agentes autuadores do município via talonário eletrônico e são transmitidos diretamente para o DETRANNET.

### **6.2 Defesa Prévia**

**6.2.1** Os processos de defesa prévia deverão ser abertos no protocolo eletrônico através do site: [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br);

**6.2.2** A DCIAM instrui e faz a análise dos processos;

**6.2.3** A DCIAM envia os processos para o secretário/SEDES (autoridade de trânsito);

**6.2.4** O secretário/SEDES julga o recurso e devolve a DCIAM para fazer a homologação do resultado no sistema DETRANNET;

**6.2.5** A DCIAM realiza o arquivamento eletrônico do processo.

### **6.3 Indicação de Real Condutor**

**6.3.1** Os processos de indicação de condutor deverão ser abertos no protocolo eletrônico através do site: [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br);

**6.3.2** A DCIAM confere o processo, analisa e julga a solicitação;

**6.3.3** Após julgamento, o resulta é homologado no sistema DETRANNET e o processo é arquivado.

### **6.4 Recurso de Penalidade**

**6.4.1** Os processos de defesa penalidade deverão ser abertos no protocolo eletrônico através do site: [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br);

**6.4.2** A DCIAM faz a análise da tempestividade e remete para a JARI;

**6.4.3** Se houver alguma diligência, a JARI encaminha o processo ao setor a que se refere a diligência.

**6.4.4** A JARI realiza o julgamento e devolve os processos à DCIAM para homologação do resultado no sistema DETRANNET e arquiva o processo.

### **6.5 Recurso CETRAN**

**6.5.1** Os processos deverão ser abertos no protocolo eletrônico através do site: [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br);

**6.5.2** A DCIAM apensa os processos de defesa de autuação e de penalidade, se houverem, e encaminha ao CETRAN via e-docs.;

**6.5.3** Enquanto aguarda julgamento do CETRAN, o processo é arquivado.

**6.5.4** Após julgamento do CETRAN, o processo é desarquivado, o resultado é apensado e o processo arquivado novamente.

## **6.6 Restituição de pagamento de multas de trânsito**

**6.6.1** Processos de solicitação de restituição de pagamento de multas de trânsito que foram pagas em duplicidade ou que tiveram o recurso de trânsito DEFERIDO deverão ser abertos no protocolo eletrônico através do site: [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br);

**6.6.2** A DCIAM faz a análise, instrui o processo e encaminha a SEFA;

**6.6.3** A SEFA restitui o pagamento e devolve o processo à DCIAM.

## **6.7 Antecipação de débitos de multas**

**6.7.1** Solicitação de antecipação de multas que ainda estão em autuação e não viraram penalidade.

**6.7.2** Solicitação feita à DCIAM por e-mail ou pessoalmente, pelo proprietário do veículo ou pelo representante legal.

**6.7.3** A DCIAM gera a antecipação no sistema DETRANNET e encaminha o boleto para pagamento para o requerente.

## **6.8 Publicação de notificações de multas de trânsito em edital**

**6.8.1** A publicação é feita para as notificação não entregues pelos Correios.

**6.8.2** A DCIAM gera o processo para realizar a publicação em edital e encaminha para o Secretário de Defesa Social para fazer ofício.

**6.8.3** A DCIAM encaminha o processo juntamente com o ofício assinado pelo secretário da SEDES para a divisão de Atos oficiais e aguarda a publicação.

**6.8.4** Após publicação no diário oficial, A DCIAM registra o ato no DETRANNET e arquiva o processo gerado.

## **6.9 Cumprimento de demandas judiciais**

**6.9.1** Processos encaminhados à DCIAM pela PROGER para cumprimento de demandas judiciais.

**6.9.2** A DCIAM faz a análise do pedido e cumpri a decisão. Quando solicitado pela PROGER, instrui o processo para a defesa do município.

**6.9.3** A DCIAM devolve o processo para a PROGER.


---

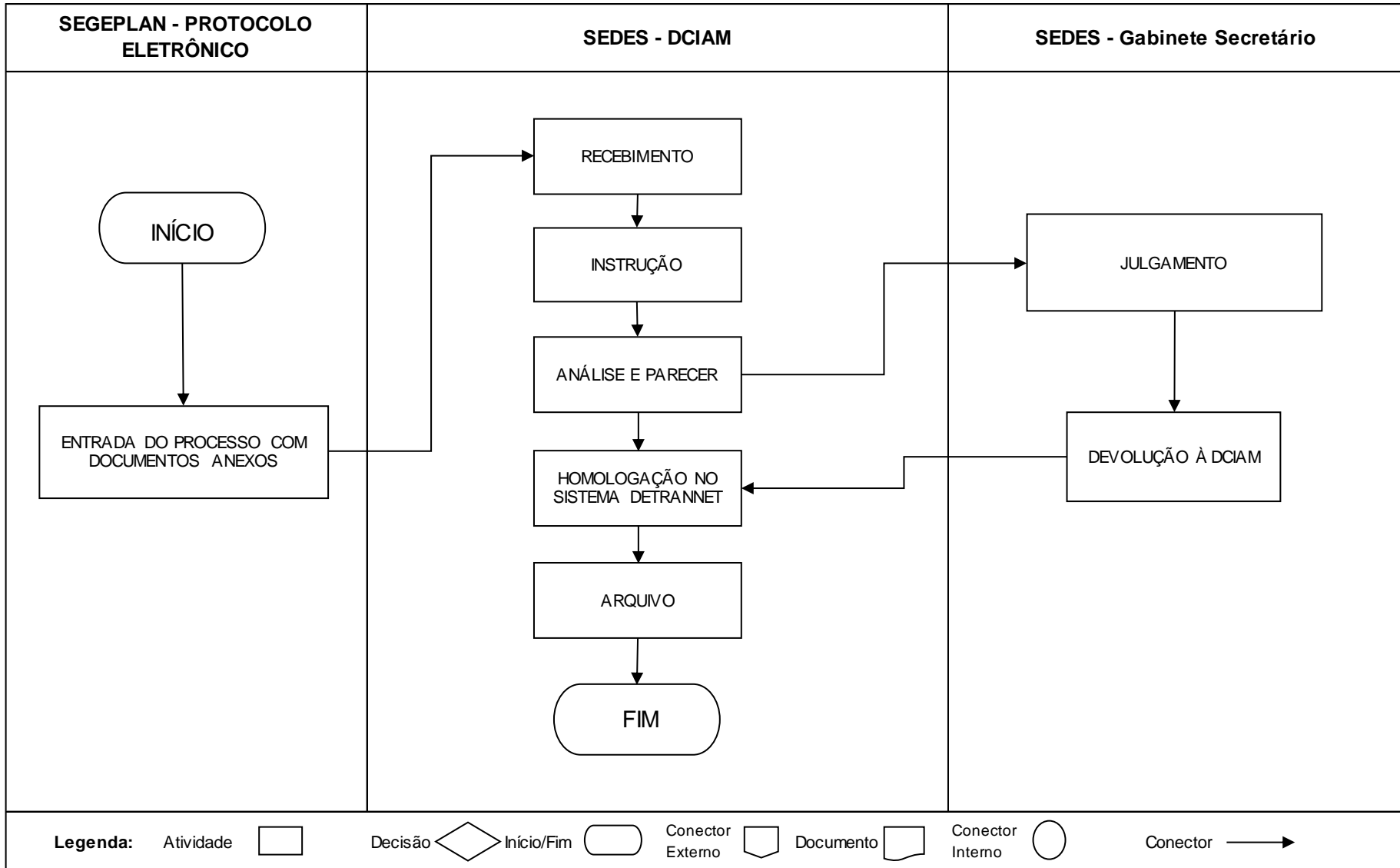
## **7. Considerações Finais:**

**7.1** A DCIAM é um setor estratégico dentro da estrutura da Secretaria de Defesa Social, pois executa todo o trabalho de controle e estatísticas relacionadas às infrações registradas por agentes autuadores de trânsito do município da Serra, de modo a propiciar às áreas de Engenharia e Operação subsídios para adoção das medidas que tenham por objetivo minimizar as ocorrências indesejáveis no trânsito.


**7.2** A presente norma de procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.

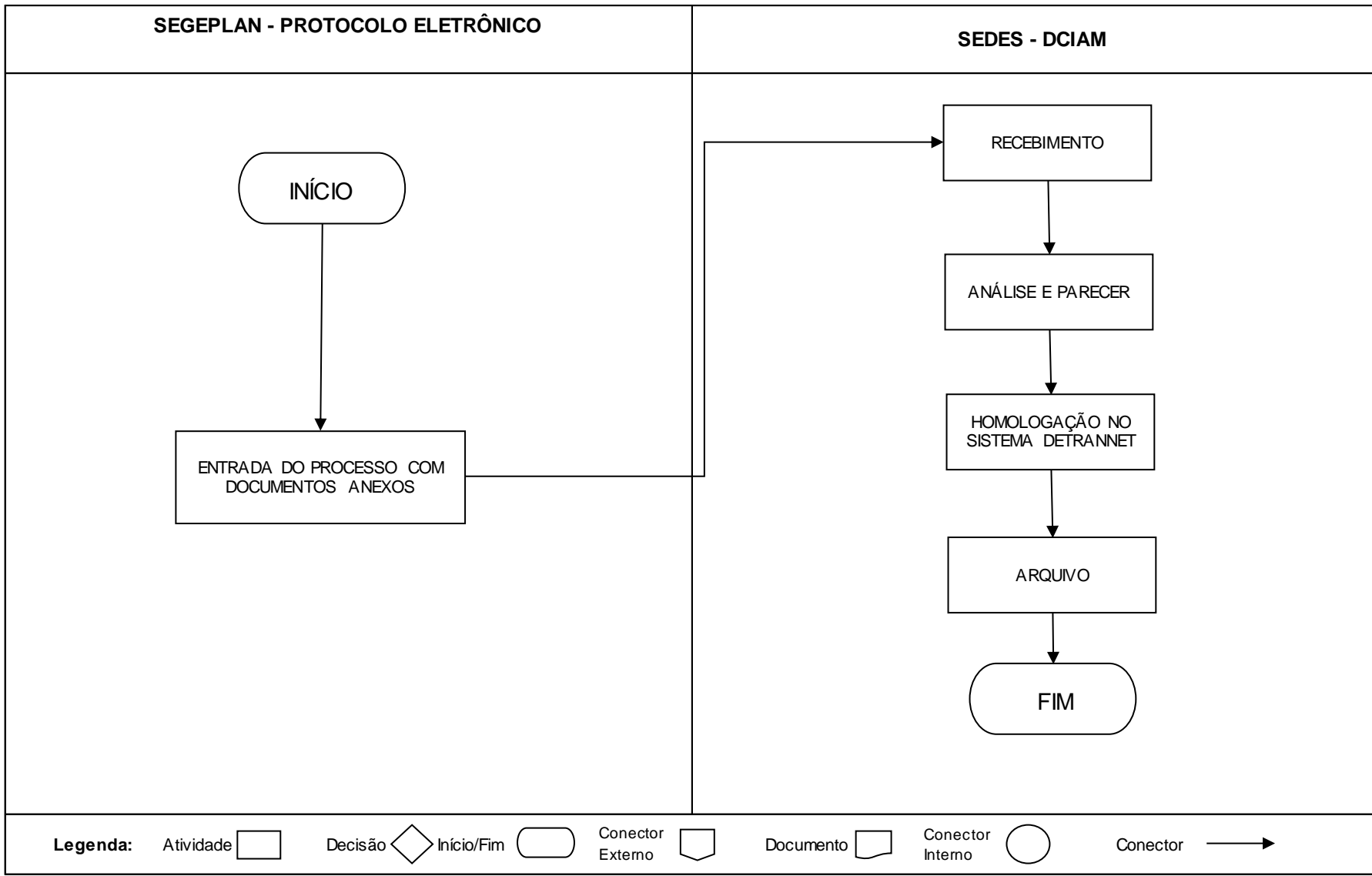
## ANEXO I: FLUXOGRAMA I - DEFESA PRÉVIA

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b></p>	<b>Número da Norma de Procedimento:</b> SDS-NP 03	<b>Versão:</b> 02
	<b>Sistema:</b> Sistema de Defesa Social - SDS	
	<b>Assunto:</b> Registro de Controle de Infrações de Trânsito	
	<b>Data da Elaboração:</b> 10/09/2024	<b>Data da Aprovação:</b>




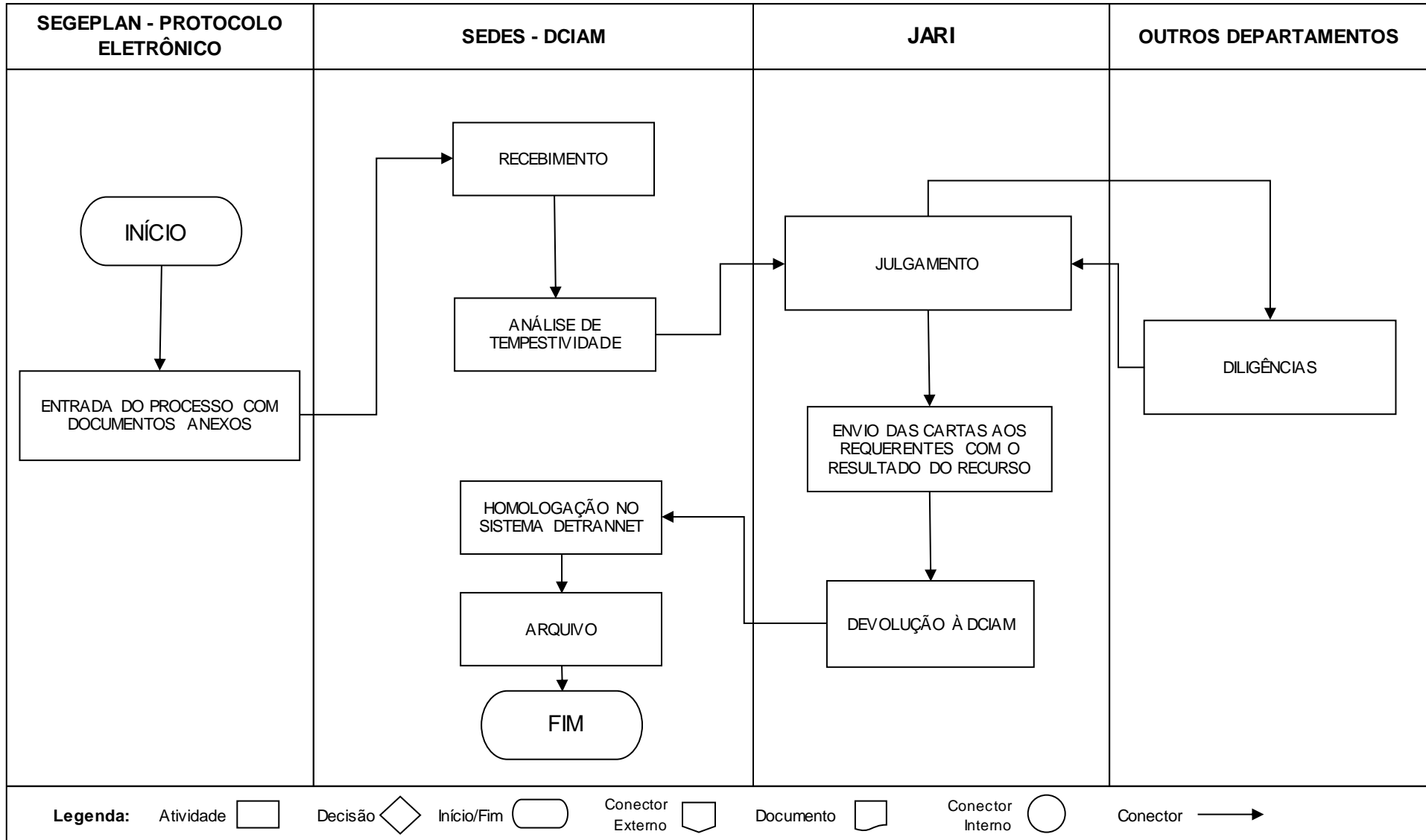
## ANEXO II: FLUXOGRAMA II - INDICAÇÃO DE CONDUTOR

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b></p>	<b>Número da Norma de Procedimento:</b> SDS-NP 03		<b>Versão:</b> 02
	<b>Sistema:</b> Sistema de Defesa Social - SDS		
	<b>Assunto:</b> Registro de Controle de Infrações de Trânsito		
	<b>Data da Elaboração:</b> 10/09/2024	<b>Data da Aprovação:</b>	




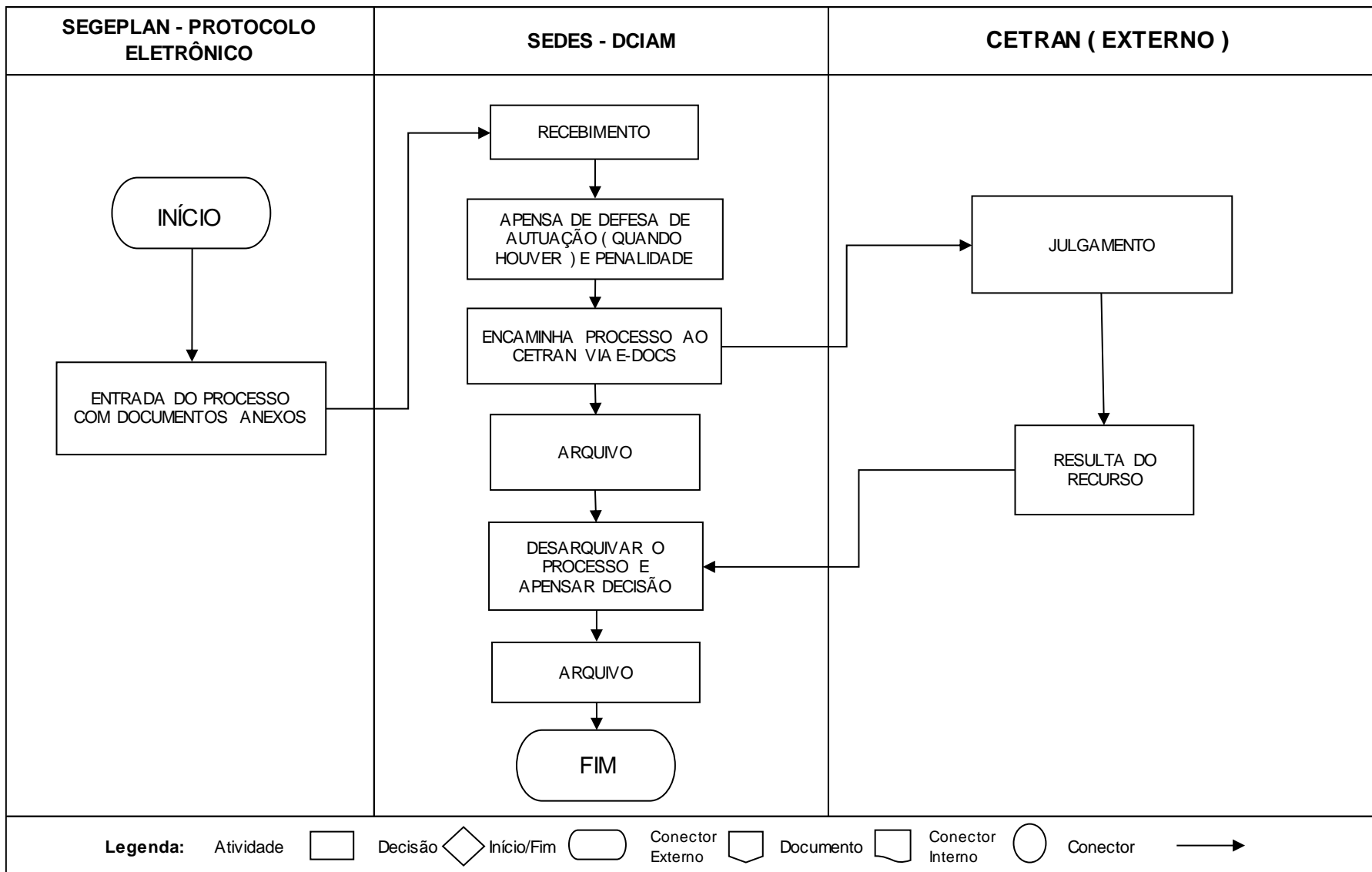
## ANEXO III: FLUXOGRAMA III - RECURSO DE PENALIDADE

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b></p>	<b>Número da Norma de Procedimento:</b> SDS-NP 03		<b>Versão:</b>
	<b>Sistema:</b> Sistema de Defesa Social - SDS		
	<b>Assunto:</b> Registro de Controle de Infrações de Trânsito		
	<b>Data da Elaboração:</b> 10/09/2024		<b>Data da Aprovação:</b>




## ANEXO IV: FLUXOGRAMA IV - RECURSO CETRAN

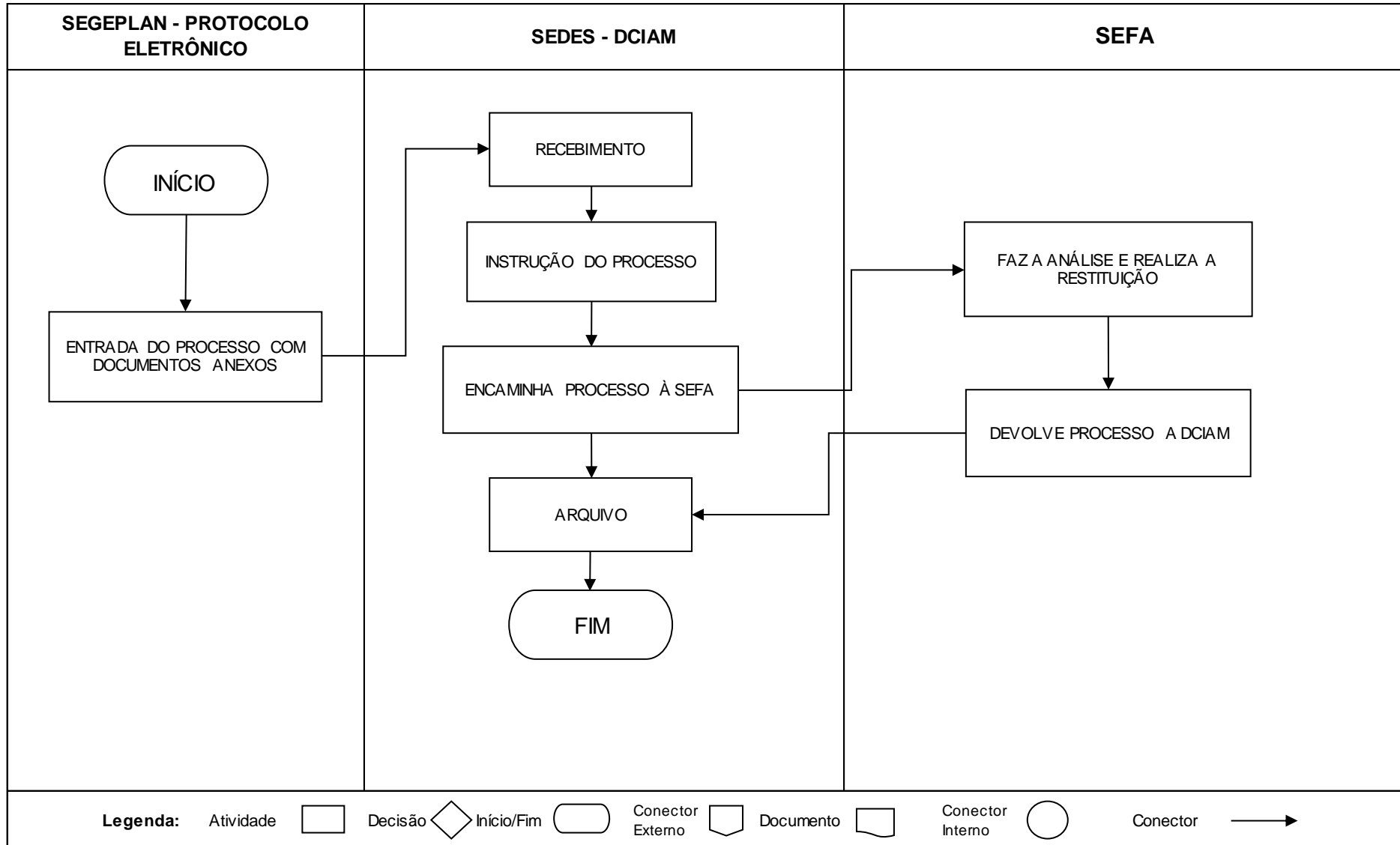
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	<b>Número da Norma de Procedimento:</b> SDS-NP 03	<b>Versão:</b> 02
		<b>Sistema:</b> Sistema de Defesa Social - SDS	
		<b>Assunto:</b> Registro de Controle de Infrações de Trânsito	
		<b>Data da Elaboração:</b> 10/09/2024	<b>Data da Aprovação:</b>






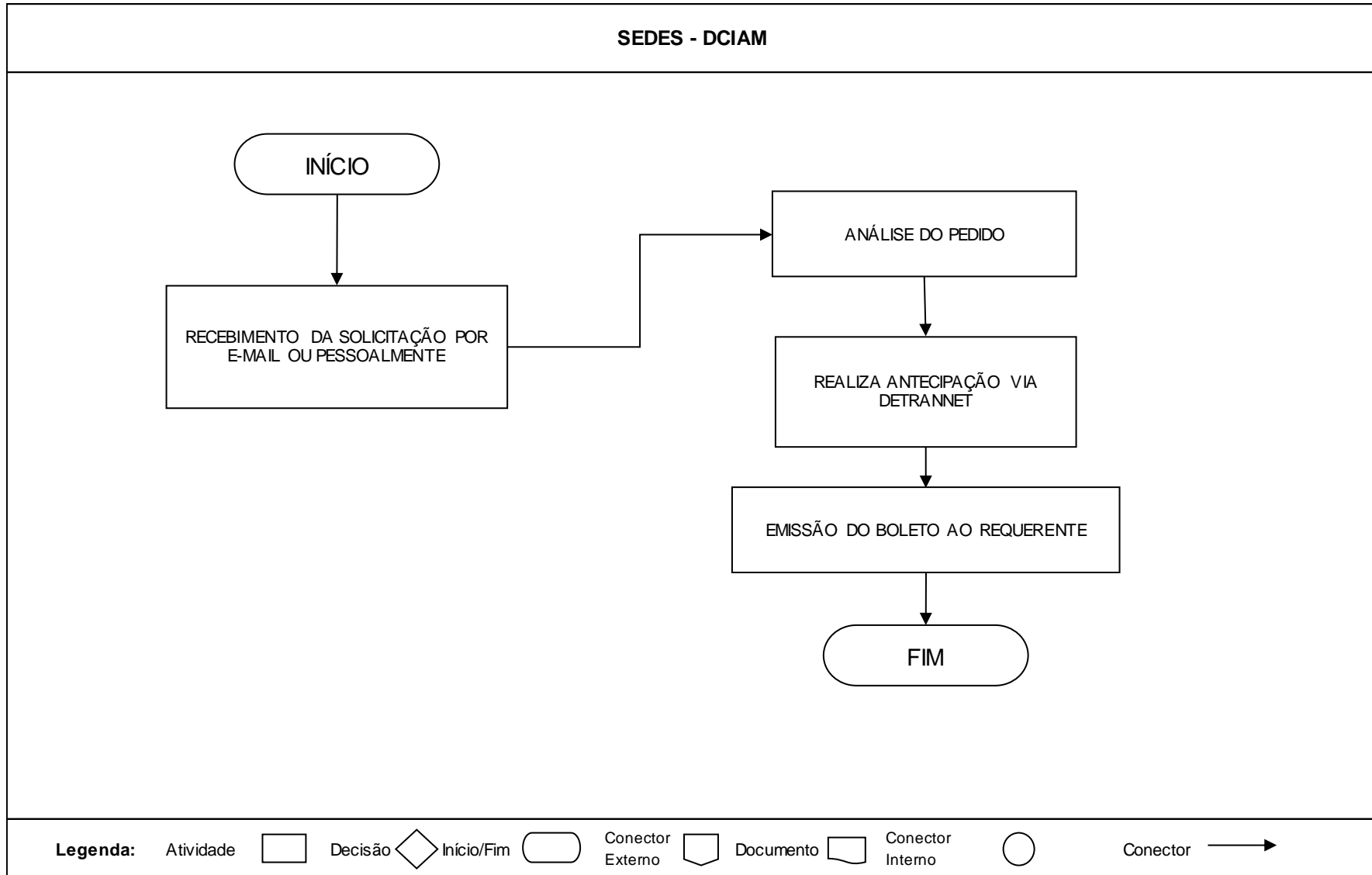
## ANEXO V: FLUXOGRAMA V - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	Número da Norma de Procedimento: SDS-NP 03	Versão: 02
		Sistema: Sistema de Defesa Social - SDS	
		Assunto: Registro de Controle de Infrações de Trânsito	
		Data da Elaboração: 10/09/2024	Data da Aprovação:




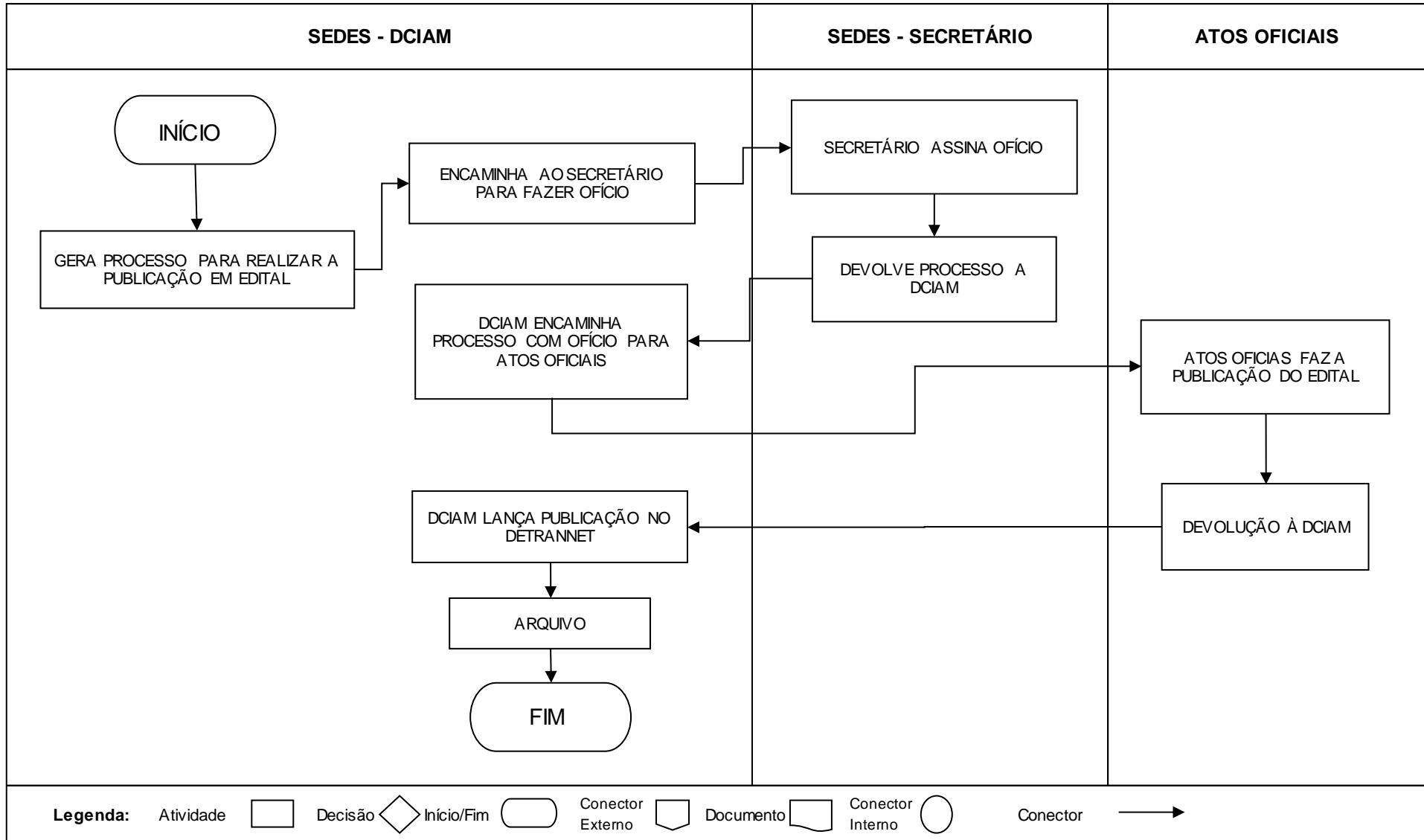
## ANEXO VI: FLUXOGRAMA VI - ANTECIPAÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	<b>Número da Norma de Procedimento:</b> SDS-NP 03	<b>Versão:</b> 02
		<b>Sistema:</b> Sistema de Defesa Social - SDS	
		<b>Assunto:</b> Registro de Controle de Infrações de Trânsito	
		<b>Data da Elaboração:</b> 10/09/2024	<b>Data da Aprovação:</b>




## ANEXO VII: FLUXOGRAMA VII - PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE MULTAS DE TRÂNSITO EM EDITAL

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	Número da Norma de Procedimento: SDS-NP 03	Versão: 02
		Sistema: Sistema de Defesa Social - SDS	
		Assunto: Registro de Controle de Infrações de Trânsito	
		Data da Elaboração: 10/09/2024	Data da Aprovação:



## ANEXO VIII: FLUXOGRAMA VIII - CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b></p>	<b>Número da Norma de Procedimento:</b> SDS-NP 03	<b>Versão:</b> 02
	<b>Sistema:</b> Sistema de Defesa Social - SDS	
	<b>Assunto:</b> Registro de Controle de Infrações de Trânsito	
	<b>Data da Elaboração:</b> 10/09/2024	<b>Data da Aprovação:</b>

